



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

VEREADORA DE FORTALEZA - PT
Mari
LACERDA

0432 / 2025

PROJETO DE LEI N. _____

**Institui o Selo Fortaleza da
Diversidade e estabelece medidas de
incentivo à inclusão profissional da
população LGBTI+ no município de
Fortaleza.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Selo Fortaleza da Diversidade, com a finalidade de reconhecer e incentivar empresas, órgãos públicos e organizações da sociedade civil que adotem práticas de inclusão e promoção dos direitos da população LGBTI+ no ambiente de trabalho, com ênfase na empregabilidade de travestis e pessoas trans.

Art. 2º O Selo Fortaleza da Diversidade tem por objetivos:

I – Incentivar a adoção de políticas de inclusão e de combate à discriminação por orientação sexual, identidade e expressão de gênero;

II – Reconhecer publicamente as instituições que promovam ambientes laborais seguros, diversos e inclusivos;

III – Fomentar a equidade no acesso, remuneração, ascensão e permanência no emprego para a população LGBTI+;

IV – Estimular a capacitação e a sensibilização de trabalhadores acerca da diversidade sexual e de gênero.

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

VEREADORA DE FORTALEZA, PT
MARI
LACERDA

Art. 3º A obtenção do Selo estará condicionada ao cumprimento de, no mínimo, dois dos seguintes critérios:

I – Reserva de, no mínimo, 2% (dois por cento) das vagas para travestis e pessoas trans, ou 10% (dez por cento) para a população LGBTI+ em geral;

II – Implementação de medidas de inclusão e acessibilidade voltadas à população trans, tais como o respeito ao nome social e o adequado tratamento nas documentações internas e externas;

III – Realização de campanhas internas de enfrentamento à LGBTfobia, com a instituição de canais de denúncia e ações educativas;

IV – Oferta de programas de capacitação profissional, formação continuada e mentoria para pessoas LGBTI+;

V – Comprovação de que a instituição dispõe de, ao menos, dois dos seguintes eixos de assistência voltados à população LGBTI+: atendimento médico, atendimento psicológico, assistência social e serviços de acolhimento.

§ 1º As organizações com até 20 (vinte) trabalhadores/as deverão atender a, no mínimo, 2 (dois) dos critérios estabelecidos neste artigo.

§ 2º As organizações com 21 (vinte e um) a 100 (cem) trabalhadores/as deverão atender a, no mínimo, 3 (três) dos critérios.

§ 3º As organizações com mais de 100 (cem) trabalhadores/as deverão atender a, no mínimo, 4 (quatro) dos critérios.

Art. 4º A concessão do Selo será realizada por um Comitê Gestor Multissetorial, composto por:

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

VEREADORA DE FORTALEZA | PT
Mari
LACERDA

I – Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social;

II – Representantes de organizações LGBTQIAPN+ reconhecidas pela atuação social;

III – Representantes de entidades empresariais e sindicais.

Art. 5º O Selo Fortaleza da Diversidade terá validade de 2 (dois) anos, sendo renovável mediante comprovação da manutenção das práticas que ensejaram sua concessão.

Art. 6º As instituições certificadas poderão utilizar o Selo em materiais institucionais e campanhas publicitárias, conforme regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

Art. 7º É vedada a concessão do Selo às instituições:

I – Que não possuam sede ou estabelecimento físico no município de Fortaleza;

II – Que estejam inscritas no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN;

III – Cujas atividades sejam consideradas irregulares nos termos da legislação vigente;

IV – Que tenham sido responsabilizadas, no âmbito cível, penal ou administrativo, por práticas discriminatórias motivadas por LGBTfobia nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo as pessoas físicas integrantes do quadro societário da instituição.

Parágrafo único. O Selo concedido será cancelado caso a instituição venha a incorrer, no prazo de até 1 (um) ano após sua obtenção, em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo:

I – Os procedimentos para concessão, renovação e eventual cassação do Selo Fortaleza da Diversidade, bem como sua forma de uso e divulgação;

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

VEREADORA DE FORTALEZA | PT
Mari
LACERDA

II – Os critérios para inscrição, avaliação e monitoramento das instituições participantes;

III – As diretrizes de fiscalização e mecanismos de transparência e publicidade do Selo.

Art. 9. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM ____ DE _____ 2025


Mari Lacerda

Vereadora - PT

DEPTO. LEGISLATIVO
RECEBIDO

24 JUN 2025

1239
h. r. de fis.
Serviço

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

VEREADORA DE FORTALEZA | PT
MARI
LACERDA

JUSTIFICATIVA

O Selo Fortaleza da Diversidade, uma política pública inovadora de reconhecimento e incentivo a práticas inclusivas no mercado de trabalho, com foco na promoção dos direitos da população LGBTI+, especialmente travestis e pessoas trans; grupos que enfrentam altíssimos índices de exclusão laboral, marginalização e vulnerabilidade social.

Dados alarmantes, como os da ANTRA - Associação Nacional de Travestis e Transexuais, revelam que mais de 90% das travestis e mulheres trans têm a prostituição como única alternativa de subsistência, reflexo direto da discriminação estrutural que as impede de acessar empregos formais. Além disso, profissionais LGBTI+ em geral frequentemente lidam com ambientes hostis, onde a LGBTfobia, a negação do nome social e a ausência de políticas inclusivas perpetuam desigualdades, limitando oportunidades e prejudicando seu desenvolvimento profissional.

Diante desse cenário, o Selo Fortaleza da Diversidade surge como um mecanismo transformador, estimulando empresas, órgãos públicos e organizações a adotarem medidas concretas de inclusão. Entre essas medidas, destacam-se a reserva de vagas para pessoas LGBTI+, com atenção prioritária a travestis e trans, a garantia do nome social, além de capacitação profissional e programas de ascensão na carreira. A iniciativa também prevê a criação de canais de denúncia contra discriminação, suporte psicosspecializado e campanhas educativas de combate à LGBTfobia no ambiente corporativo.

Ao certificar publicamente as instituições comprometidas com essas práticas, o Selo não apenas valoriza a diversidade como motor de inovação e produtividade, mas também fortalece a responsabilidade social do setor privado e público na redução das desigualdades. A iniciativa ainda funciona como um critério de transparência, permitindo que consumidores, investidores e parceiros priorizem organizações alinhadas aos princípios constitucionais de dignidade humana, igualdade e não discriminação.

Para garantir efetividade, o projeto prevê a formação de um Comitê Gestor Multissetorial, com participação de governo, sociedade civil e empresariado, assegurando avaliação técnica e democrática das ações. Além disso, a institucionalização por lei confere estabilidade à política, evitando descontinuidades e reforçando o compromisso de Fortaleza com os direitos humanos.

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06

gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
Gabinete da vereadora Mari Lacerda

VEREADORA DE FORTALEZA - PT
Mari
LACERDA

Mais do que um certificado, o Selo representa um marco histórico no enfrentamento à LGBTfobia e na garantia de trabalho digno para a população LGBTI+, rompendo ciclos de exclusão e construindo uma cidade verdadeiramente inclusiva. Ao incentivar a empregabilidade, especialmente para travestis e trans, historicamente relegadas à informalidade, a medida gera impacto social amplo, reduzindo vulnerabilidades e promovendo equidade.

Portanto, submetemos esta proposição à apreciação dos nobres parlamentares, certos de que sua aprovação será um passo decisivo para uma Fortaleza mais justa, onde a diversidade seja valorizada como fundamento do desenvolvimento econômico e social. Contamos com o apoio desta Casa para transformar esse compromisso em realidade.

Mari Lacerda
Vereadora - PT

Câmara Municipal de Fortaleza

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 - Eng. Luciano Cavalcante, Fortaleza - CE, Gabinete 06
gabinetemarianalacerda@gmail.com - (85) 3444.8459